

LEI Nº 1286/2014

DE 27 DE MARÇO DE 2014.

“Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 1.154, de 21 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.”

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.154, de 21 de fevereiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica pela presente lei, criado a gratificação de representação, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado ao pagamento do servidor ocupante do cargo de motorista que estiver prestando serviços junto a Presidência desta Casa”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2014.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 27/03/14


Secretário Administrativo